

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 – DAF, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A E A SOUTO MAIOR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - EPP. NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:**

A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia/GO, com CNPJ nº 04.583.057/0001-11, doravante denominada **GOIASGÁS**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Financeiro, **André Gustavo Lins de Macêdo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 6.073.186 SSP/GO e CPF nº 832.467.624-49 e o Diretor Técnico Comercial, **Jose Roberto Volpi**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Identidade nº 881025853 CREA/RJ e do CPF/MF sob o nº 830.460.547-34 e, de outro lado, a empresa **SOUTO MAIOR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, com sede na Rua Padre Carapuceiro, nº 968, Sala 1806, Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.306/0001-10, representada neste ato por sua sócia administradora, **Leuridia Aleixo da Silva**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 4.175.978 – SDS/PE e CPF nº 665.294.174-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, o presente aditivo, nas condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

O presente termo tem por escopo aditar o **Contrato DAF nº 004/2020**, a partir da data de sua assinatura, cuja cláusula quinta passará a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

*5.1 – O valor do pagamento mensal do serviço contratado é de R\$ 7.825,44 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), reajustáveis anualmente pela variação do IPCA/IBGE, ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, ou aquele que vier a substituí-lo em caso de extinção do índice.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Por este instrumento, o prazo contratual estabelecido na cláusula sexta é prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, para vigorar a partir de 01/10/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

**Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás  
CEP: 74.810-100 – Telefax: (62) 3213-1566**



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

E por estarem justos e acertados, assinam este termo aditivo para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Goiânia, 08 de julho de 2022.

**Pela CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALISADO S/A – GOIASGÁS:**

---

André Gustavo Lins de Macêdo  
Diretor Administrativo Financeiro

---

Jose Roberto Volpi  
Diretor Técnico Comercial

**Pela CONTRATADA: SOUTO MAIOR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**

---

Leuridia Aleixo da Silva  
Sócia Administradora